



= LEI Nº 1.500, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno ao Sr. José Maria de Mattos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sr. José Maria de Mattos, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Sarah Gotti, nesta cidade, medindo cerca de 12,00 m. (doze metros) de largura pelas linhas de frente e de fundos por 15,00 m. (quinze metros) de comprimento pela lateral esquerda e 10,00 m. (dez metros) de comprimento pela lateral direita, totalizando, aproximadamente, 150,00 m². (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com a citada Rua Sarah Gotti, pelos fundos com via pública ou quem de direito, e pelas laterais com quem haja de confrontar.

Art. 2º - Na faixa de terreno por esta lei doada, o Sr. José Maria de Mattos construirá sua casa própria, nos prazos previstos na legislação municipal, ou seja, iniciá-la dentro de três meses e conclui-la no prazo de dezoito meses, contados da data do respectivo alvará de licença para construção.

§ 1º - Dentro de dois meses, contados da data desta lei, o donatário dará entrada na Prefeitura dos projetos da edificação pretendida.

§ 2º - Findos os prazos acima estipulados e não cumprida a finalidade desta doação, a Prefeitura promoverá a reversão da área doada ao patrimônio municipal, independente de ação judicial ou extra-judicial.

Art. 3º - A faixa de terreno, cuja doação é por esta lei autorizada, não poderá ser alienada, sob qualquer título, sem que seja cumprida a finalidade mencionada no artigo segundo deste documento legal.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de gravação de respectiva área, para efeito de levantamento de recursos destinados ao cumprimento da finalidade da doação.

Art. 4º - As despesas de doação serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 1.390, de 26 de agosto de 1985, dispondo sobre doação desta mesma faixa de terreno ao Sr. Nelson Dutra, visto que este não cumpriu com a finalidade da doação em tempo hábil.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Faço da Municipalidade, aos 27 dias de novembro de 1987.

José Wagner Favero
Prefeito Municipal